



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

INDICAÇÃO

208/07

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1658/2007

Campo Mourão, 28/06/07 Horas 10:55

Rodolfo

PROTOCOLISTA

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

02/07/2007

[Assinatura]

Com fulcro no art. 128, inciso I, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, sugerindo que seja realizada a arborização da cidade, ou pelo menos das entradas, com árvores frutíferas (por exemplo: mangueiras, abacateiros, etc).

JUSTIFICATIVA

Todos reclamam da falta de arborização em nossa cidade, sobretudo de que a entrada de nosso Município é muito mal-cuidada. Com a plantação de árvores frutíferas, como por exemplo, mangas, abacates, entre outras que não precisam de



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

muitos cuidados para se desenvolver, além de estarmos embelezando nossa cidade estaremos também disponibilizando frutas que na época de amadurecimento servirão de alimento àqueles que não possuem condições de compra-las.

SALA DAS SESSÕES, em 28 de junho de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

/saw

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:**

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
- () **EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A
MATÉRIA:**

- () Não
- () Sim, Conforme anexo

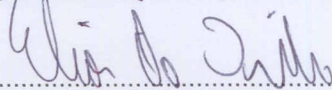
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
- () a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)
- () a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
- () **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA
FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO
ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () não há qualquer óbice.
- () a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
- () a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
- ☒ **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO
APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º,
INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**
- () **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES - ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 29 de junho de 2007.



ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa

225/2007 – 16/02 – INDICAÇÃO - Edson Silva de Lima – VIABILIZAR A REVITALIZAÇÃO PAISAGÍSTICA, EM CARÁTER PRIORITÁRIO, DA ESTAÇÃO AEROVIÁRIA “CORONEL GERALDO GUIA DE AQUINO”, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA NO LOCAL DE ESPÉCIES IMPRÓPRIAS PARA PASSEIOS PÚBLICOS, COMO ÁRVORES FRUTÍFERAS, COMO “MAMOEIROS”.

371/2007 – 28/02 – INDICAÇÃO - Roque Aparecido de Freitas - Ademir Franco de Lima – EFETUAR O PLANTIO DE ÁRVORES NAS RUAS DO JARDIM FLÓRIDA, FLORA E SHANGRI-LÁ, DANDO PREFERÊNCIA PARA O PLANTIO DE ÁRVORES FRUTÍFERAS COMO ABACATE, MANGA, PALMEIRA, PITANGA, GOIABA E OUTRAS FRUTAS NATIVAS, NAS CALÇADAS NOS LUGARES ONDE ESTÃO FALTANDO ÁRVORES.

641/2007 – 20/03 – INDICAÇÃO - Roque Aparecido Freitas – DISPONIBILIZAR 100 MUDAS DE ÁRVORES, DE PREFERÊNCIA NATIVAS E FRUTÍFERAS, PARA PLANTIO NO PARQUE MUNICIPAL PARIGOT DE SOUZA, TAMBÉM QUE SE DISPONIBILIZE FLORES E PLANTAS EXÓTICAS PARA SEREM PLANTADAS NA PRAÇA DO TERMINAL DO CONJUNTO PARIGOT E ALBUQUERQUE.

1545/2007 – 12/06 – INDICAÇÃO - Roque Aparecido de Freitas - Marla Aparecida Tureck Diniz - PLANTAR MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS SILVESTRES (ARAÇÁ, GOIABA, GUAVIROVA, PITANGA E OUTRAS), NO TERRENO DO PARQUE DAS TORRES. REITERANDO PROTOCOLO Nº 2517/2006(INDICAÇÃO).



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☒ Indicação nº	<u>1658</u> /2007	☐ Projeto de Lei nº	_____ /2007
☐ Indicação Legislativa nº	_____ /2007	☐ Projeto de Resolução	_____ /2007
☐ Requerimento	_____ /2007	☐ Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
☐ Outros	_____ /2007	☐ Moção nº	_____ /2007

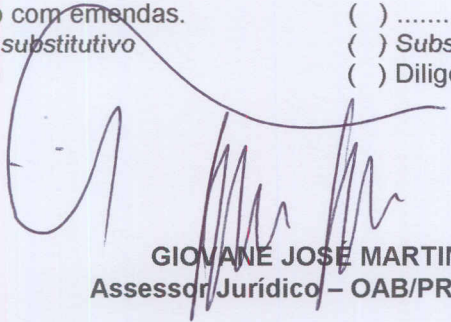
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☒ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 29/06 /2007.

- ☐ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☒ Contrário à tramitação
- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312